



LEI MUNICIPAL Nº 499.

02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de remuneração aos cargos comissionados de direção, coordenação e chefia previstos no anexo I da Lei nº 384 de 27 de outubro de 2016, e dá outras providências..

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de remuneração aos cargos comissionados de direção, coordenação e chefia previstos no anexo I da Lei nº 384 de 27 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O prefeito do Município de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **VOTOU e APROVOU, e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores comissionados que exercem função de diretor, coordenador e chefia, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - O reajuste incidirá sobre os valores constantes nos Anexos I da Lei Complementar nº 384, de 27 de outubro de 2016 (II – CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, COORDENADOR E CHEFIA), passando a ser da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Fica fixado em R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), a remuneração dos servidores públicos comissionados do Município de São Rafael/RN que exercerem o cargo de Diretor;

Parágrafo Segundo: Fica fixado em R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais), a remuneração dos servidores públicos comissionados do Município de São Rafael/RN que exercerem o cargo de Coordenador;

Parágrafo Terceiro: Fica fixado em R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais), a remuneração dos servidores públicos comissionados do Município de São Rafael/RN que exercerem o cargo de Chefia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

São Rafael/RN, em 02 de março de 2023.


RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal